



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/FMS/2010

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA ULTRA - IMAGEM VIEGAS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 047/FMS/2010, celebrado em 10 de dezembro de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA UNILATERAL E BILATERAL DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS USUÁRIAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**, referente ao Processo n.º 081/FMS/2010, **Inexigibilidade n.º 003/FMS/2010**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º145, Torrinha - Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 610.789.484-53, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo seu Gestor, o **Sr. Valter Kirzner**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 1.179.287 - SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 352.133.294-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ULTRA - IMAGEM VIEGAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 05.994.023/0002-63, estabelecida na Rua Tenente Manoel Bandeira, n.º 102 - A, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, neste ato representada pelo seu sócio diretor, o **Sr. Túlio Bráulio Cantalice de Paula**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade CRM/PE sob o n.º. 12.159 e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 645.330.265-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 550/2013, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, datado de 22 de novembro de 2013, no qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando a prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Décima do Contrato n.º 047/FMS/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a Justificativa, da lavra do Secretário Municipal de Saúde, que solicita e motiva a presente prorrogação de prazo contratual.

Considerando o Histórico da Movimentação da Nota de Empenho n.º 34/13, datada de 02 de janeiro de 2013, no valor de R\$ 101.835,00 (cento e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais), para fazer face à presente despesa com a prorrogação contratual, ficando o restante a ser empenhado no exercício financeiro do ano subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será de mais 12(doze) meses, ou seja, até 09 de dezembro de 2014, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que notificada à empresa Contratada com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 550/2013, datado de 22 de novembro de 2013, oriundo do Fundo Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 09 de dezembro de 2014, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Único** – Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunicado por escrito à Contratada, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de dezembro de 2013.

**JOSEIVALDO GOMES**  
**Prefeito**

*Daniela F. Pessoa*  
 Daniela Lúcia Ferreira Pessoa  
 Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho  
 Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
 Advogada-OAB/PE 25.186D

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Fundo Municipal de Saúde 	<b>CONTRATADA: ULTRA - IMAGEM VIEGAS LTDA.</b> 
<b>TESTEMUNHA:</b>  CPF (MF): 055.550.004-20	<b>TESTEMUNHA:</b>  CPF (MF): 063.747.214-18